



MUNICÍPIO DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 005/2021

FIXA O VENCIMENTO PARA O RECOLHIMENTO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TSU – TAXA DE SERVIÇOS URBANOS PARA O EXERCÍCIO DE 2021, ESTABELECE CRITÉRIOS PARA PARCELAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e considerando as Leis Municipais nº 553/2001 e 554/2001 datadas de 18/12/2001,

DECRETA,

Art. 1º - Fica fixada a data de 15/05/2021, para o recolhimento em cota única ou 1ª parcela do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e TSU – taxa de Serviços Urbanos, referente ao exercício 2020.

Art. 2º- O parcelamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e TSU – taxa de Serviços Urbanos referente ao exercício de 2021, deverá obedecer ao Art. 89, § 3º, Inciso I, da Lei nº 553/2001, de 18/12/2001, devendo o valor mínimo de cada parcela ser superior a 70% (setenta por cento) da UFM, dividido no máximo em 08 (oito) parcelas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos *cinco* dias do mês de *janeiro* do ano de dois mil e *vinte e um*.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

**Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná**

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº. 2173 Página 131-132 Ano: IX

Data: 06/01/2021

Parágrafo 2º: O disposto no "Caput" deste artigo não se aplica aos serviços, que por sua natureza não permite paralisação, devendo obrigatoriamente atender aos usuários e ao público, em período integral.

Art. 2º: A partir do dia 21 de janeiro de 2021, as Secretarias Municipais voltarão o funcionamento normal em sua totalidade

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná aos cinco de janeiro de dois mil e vinte e um.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:584371B7

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2021**

DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2021

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando Art. 6º, inciso IV da Constituição Federal:

DECRETA,

Art. 1º - O valor a título de salário a ser pago a partir de 01/01/2021 pelo Município de Iporã, não será inferior a R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), o que equivale ao mínimo fixado pelo Governo Federal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.*

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E079716C

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2021**

DEFINE VALORES DE REFERÊNCIA PARA FINS DE INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS, A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO DE BENS IMÓVEIS, DIREITO REAIS SOBRE IMÓVEIS, EXCETO OS DE GARANTIA, BEM COMO CESSÃO DE DIREITOS A SUA AQUISIÇÃO, DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã Estado do Paraná, no uso das atribuições, considerando o disposto no art. 156, II, da Constituição Federal, bem como disposto na Lei Municipal nº 553/2001 de 18/12/2001 e suas alterações posteriores.

DECRETA

Art. 1º - Os valores imobiliários para fins de incidência de ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos – ITBI, na área rural, passam a obedecer aos seguintes parâmetros:

I – Gleba Atlântida, Bairros Brasília, Pacaembu e Maracanã R\$ 73.000,00, o alqueire paulista;

II – Demais Glebas e Bairros R\$ 58.000,00, o alqueire paulista.

Art. 2º - Às áreas de reserva legal devidamente averbadas à margem do registro imobiliário, será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) nos valores acima consignados.

Art. 3º - Os valores descritos no art. 1º, I e II, deverão informados à Receita Federal do Brasil, para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras, em atendimento à cláusula sexta do Convênio celebrado entre o Município de Iporã e a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para fins de fiscalização e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).

Art. 4º - Revogados as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 151/2019 de 18/12/2019, este Decreto entra em vigor a partir de 05 de janeiro de 2021.

*Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.*

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3BAE9C91

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2021**

PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais.

DECRETA,

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo estabelecido no Art. 229, Inciso II e Art. 251, da Lei Municipal nº 553/2001, datada de 18/12/2001, para pagamento da Taxa de Vigilância Sanitária e Taxa de Fiscalização de Funcionamento no Município de Iporã, Estado do Paraná, até o dia 15 de março de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 150/2019 de 18 de dezembro de 2019.

*Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.*

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5A68E95A

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2021**

FIXA O VENCIMENTO PARA O RECOLHIMENTO DO IPTU – IMPOSTO

PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TSU – TAXA DE SERVIÇOS URBANOS PARA O EXERCÍCIO DE 2021. ESTABELECE CRITÉRIOS PARA PARCELAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e considerando as Leis Municipais nº 553/2001 e 554/2001 datadas de 18/12/2001,

DECRETA.

Art. 1º - Fica fixada a data de 15/05/2021, para o recolhimento em cota única ou 1ª parcela do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e TSU – taxa de Serviços Urbanos, referente ao exercício 2020.

Art. 2º - O parcelamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e TSU – taxa de Serviços Urbanos referente ao exercício de 2021, deverá obedecer ao Art. 89, § 3º, Inciso I, da Lei nº 553/2001, de 18/12/2001, devendo o valor mínimo de cada parcela ser superior a 70% (setenta por cento) da UFM, dividido no máximo em 08 (oito) parcelas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.*

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos *cinco* dias do mês de *janeiro* do ano de dois mil e *vinte e um*.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:717917B0

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 001/2021**

Marcos Patti, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão para Recebimento de bens adquiridos pela Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no biênio 2021 - 2022, os Vereadores: Maria Madalena Montini – Presidente, Edcláudio Pedroso e Claudemir Pellegrini – Membros.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Itambaracá, em 05 de janeiro de 2021.

MARCOS PATTI
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:E9639F4B

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 002/2021**

Marcos Patti, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º - Designar os membros FERNANDA REGINA ZANATA, EDCLÁUDIO PEDROSO e TAKEMITSU HASHIGUTI, sob a Presidência do primeiro e a Secretaria do segundo, para comporem a Comissão de Licitação para a abertura e julgamento das propostas referentes a Licitações Públicas da Câmara Municipal no biênio 2021 – 2022.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra.

Edifício da Câmara Municipal de Itambaracá, em 05 de janeiro de 2021.

MARCOS PATTI
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:56353D76

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 003/2021**

Marcos Patti, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º - Nomear para função de Tesoureiro deste Poder Legislativo Municipal o Vereador Aparecido Pereira de Souza.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Itambaracá, em 05 de janeiro de 2021.

MARCOS PATTI
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:EEEE1524

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 011/2021**

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam designados GESTORES DE CONTRATOS DE LICITAÇÕES os Secretários relacionados abaixo:

ANDRÉ LUCIANO TOSTES - Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico;

GILMARA APARECIDA FERREIRA - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

REGIANE DA SILVA MENDES POLIZEL - Secretaria Municipal de Saúde;

FLÁVIO ÍTALO BIANCARDI - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relação do Trabalho;

ANA CLÁUDIA CHERUBIM - Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação, Habitação e Urbanismo; e

ALINE MARIA MENEGASSO DE ANDRADE - Secretaria Municipal de Assistência Social.